



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	www.bllcompras.org.br
ENDEREÇO:	Avenida Brasil, nº 390, Centro – Urânia/SP
DATA DA SESSÃO:	11/02/2026
HORÁRIO:	09h00
INFORMAÇÕES:	(17) 3634-9020 E-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br www.bllcompras.org.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.urania.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
MODO	ABERTO
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no Diário Oficial do Município, site da plataforma digital Bll, PNCP e em site oficial www.urania.sp.gov.br

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Urânia/SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Urânia/SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09hrs00min do dia 29/01/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08hrs50min do dia 11/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09hrs00min do dia 11/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Urânia/SP, CNPJ nº 46.611.117/0001-02, estabelecida na Avenida Brasil, nº 390, Centro, CEP: 15760-033, na cidade de Urânia, Estado de São Paulo, por meio do responsável infra-assinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário elocal já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposiçõesdeste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Setor de Licitações da Prefeitura de Urânia/SP, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal da empresa responsável pela execução do certame através do link www.bllcompras.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, fornecimento de peças e aquisição de equipamentos diversos, destinados a manutenção do Setor de Agricultura deste município em atendimento ao Plano de Ação: 09032024-067709/2024 Programa: 09032024 Emenda**



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

Parlamentar: 202442580014-ALFREDINHO, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. Nos itens descritos não haverá participação **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.4. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

2.1.5. A Licitação será julgada por **um único lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, obrigando ao licitante, a participação em todos os itens que compõe o lote.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

obrigações inerente do certame.

3. CADASTRO NO SISTEMA

3.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no www.bllcompras.org.br. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

3.2. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no exercício.

FICHAS: 526, 535, 565 e 566.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

5.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas**.

5.2 Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail da pregoeira, licitacao2@urania.sp.gov.br, no prazo descrito no item 5.1.

5.3 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

5.4 Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município e na plataforma utilizada para a licitação, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail da Pregoeira, licitacao2@urania.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 390, Centro, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

6.2 Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, sendo a resposta dada nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.4 As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município e na plataforma utilizada para a licitação para conhecimento dos interessados.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e de acordo com os demais documentos.

7.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de fevereiro de 2014.

7.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

7.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, sendo que na modalidade “global”, o preço deverá ser total, ofertando o valor unitário para todos os itens que compõe o LOTE. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

7.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com a pregoeira deve ser feito através do



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

chat disponibilizado pelo sistema. **A pregoeira não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. A Pregoeira deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando da desconexão do sistema eletrônico para pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% (um por cento).

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso,



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.16 Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

8.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.1 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), do modo de disputa aberto.

8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

- a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - i. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - ii. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - a) No país:
 - b) Empresas brasileiras;
 2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia;
 3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- c. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

8.21 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.24 A pregoeira solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.25 A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 8.24, a contar **da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) **Marca** e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

- a. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

8.26 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- c. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- d. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- e. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- f. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- g. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- h. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- i. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- j. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

k. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

l. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se a proposta de



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.4.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

9.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.9.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

9.11 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.12 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital em seus anexos.

9.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.13.1 Contiver vícios insanáveis;

9.13.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.13.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.13.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.13.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.14 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.14.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

9.14.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.14.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.14.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração.

9.14.3 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.16 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho

9.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo IV – Declaração Unificada)**.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV – Declaração Unificada)**.

c) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo III):

10.1 Os documentos supracitados exigidos para habilitação deverão ser inseridos na plataforma de acordo com as regras já estabelecidas, sob pena de inabilitação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

10.2 A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

10.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

10.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

a. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

10.8 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 23/2006.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/prestados, mediante requisição do setor responsável, conforme exigências do termo de referência e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, **de acordo com as necessidades da Prefeitura.**

12.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando o serviço realizado.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério), sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

12.4 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

12.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

12.6 A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

12.7 O instrumento contratual deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação;

12.8 As contratações serão fixas e irrevogáveis até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

12.9 A vigência do instrumento contratual será de 11 (onze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

12.10. As peças e os acessórios originais utilizados deverão ter a garantia do fabricante e da Lei do Consumidor.

12.10.1. A garantia mínima de peças e serviços serão de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal aceita pela Prefeitura de Urânia/SP.

13. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

13.1.1 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA em Instituição Financeira Governamental “Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil”, sendo que caso não for apresentado conta corrente nas mesmas, o pagamento será realizado via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 12.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

13.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

13.7 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

14 DOS RECURSOS

14.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.7.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

14.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

14.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.urania.sp.gov.br.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.5 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.5.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

15.5.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.5.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.5.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.5.2.3 **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**

15.5.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de referencia.

15.5.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.5.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.5.5 Fraudar a licitação;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

15.5.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.5.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.5.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.5.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.5.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.5.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.6.1 Advertência;

15.6.2 Multa;

15.6.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.8.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

15.8.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

15.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,

15.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Urânia/SP.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

16.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Urânia/SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

16.14 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.15 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior do Município de Urânia/SP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.16 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

16.17 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

16.18 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Urânia/SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.19 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

16.20 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.21 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.22 Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.23 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

16.24 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.25 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.urania.sp.gov.br.

16.26 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Urânia(SP).



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

Constitui-se parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO III – Ficha Cadastral

ANEXO IV - Declaração Unificada

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato

Prefeitura Municipal de Urânia/SP, 26 de janeiro de 2026.

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. O presente termo tem por finalidade o pregão eletrônico destinado a Contratação de empresa especializada em manutenção, consistente em prestação de serviços mecânicos (preventiva e corretiva) e fornecimento de peças, visando garantir a operacionalidade, segurança e vida útil das máquinas agrícolas pertencentes a frota.

2.JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente objeto faz-se necessário para aquisição de peças originais ou genuínas para a manutenção da frota de tratores do Município de Urânia é essencial por diversas razões. Primeiramente, essas peças garantem qualidade e desempenho otimizado, reduzindo o risco de falhas e prolongando a vida útil dos equipamentos. Além disso, contribuem para a segurança operacional dos operadores e estão em conformidade com normas e regulamentações governamentais. Embora possam ter um custo inicial ligeiramente mais elevado, a longo prazo, a utilização de peças originais ou genuínas resulta em menores custos indiretos, como reparos frequentes e tempo de inatividade reduzido, preservando assim o investimento feito pelo município.

3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	006.024.369	ABRACADEIRA 76MM CD/GP3942	4	16,39	65,56
2	006.024.343	AMORTECEDOR BORRACHA CD/81992500	1	25,64	25,64
3	007.002.126	AMORTECEDOR CD/80068400	2	29,27	58,54
4	006.024.344	AMORTECEDOR DE BORRACHA CD/84032300	2	228,97	457,94
5	006.024.348	ANEL 124X130X3 CD/KH4711	1	9,19	9,19
6	006.024.381	ANEL 19X14 43X2,62 CD/KH4040	1	8,35	8,35
7	006.024.370	ANEL 21 89X27 13X2 CD/KH4006	3	2,75	8,25
8	007.002.135	ANEL 36 17X41 41X2 62 CD/614703626	1	16,00	16,00
9	006.024.365	ANEL 89X100 CD/KH4010	1	7,22	7,22
10	007.002.127	ANEL ESPECIAL 1.1X2,4 CD/KH4946	1	4,93	4,93
11	006.024.361	ANEL ESPECIAL 19X25 5X3 CD/KH4010	5	2,78	13,90
12	006.024.350	ANEL ESPECIAL 33X39X3 CD/KH4150	1	9,00	9,00
13	006.024.357	ANEL ESPECIAL 74X80X3 CD/KH4790	1	10,78	10,78
14	006.024.372	ANEL ESPECIAL 80X86X3 CD/KH4781	1	5,74	5,74
15	006.024.385	ANEL ESPECIAL CD/KH7081	1	11,61	11,61

16	006.024.335	ANEL QUADRADO BORRACHA CD/243620	3	3,61	10,83
17	006.024.380	ANEL RETENTOR 15,54X20 78X2,62	2	1,53	3,06
18	006.024.371	ANEL RETENTOR CD/4965	1	7,18	7,18
19	006.024.379	ANEL RETENTOR CD/KH9014	1	1,53	1,53
20	006.024.373	ANEL TEFLON PROTET HIDR CD/KH5058	2	56,01	112,02
21	006.024.338	ARRUELA DE BORRACHA CD/836012841	4	8,54	34,16
22	006.024.341	ARRUELA DO CAMBIO 24X29 KH3610	3	156,97	470,91
23	006.024.378	ARRUELA ESPECIAL 90 SHORE CD/KH4081	7	7,23	50,61
24	006.024.377	ARRUELA TEFLON CD/221800	1	2,13	2,13
25	006.024.325	ARRUELA TRAVA	1	15,30	15,30
26	006.024.345	ASSENTO ESFERA ALAVANCA CB VT CD/ 80064200	4	279,67	1.118,68
27	006.005.149	BALDE MF ENGINE ULTRA 15W40	1	479,96	479,96
28	006.024.305	BASE DE PEDRA AFIADOR	1	175,00	175,00
29	006.024.389	CABO DA TDP CD/80996120	1	97,20	97,20
30	007.000.403	CAIXA PLANTADEIRA TATU ADUBO	2	1.102,40	2.204,80
31	006.004.122	CAMARA DE AR 18.4-30	4	348,67	1.394,68
32	006.024.308	CAMARA DE AR 23.1-30	2	506,00	1.012,00
33	006.013.104	CAMARA DE AR 700-16	4	98,50	394,00
34	006.004.121	CAMARA DE AR 750-16	6	106,64	639,84
35	006.024.311	CC29/1000 BARRA MACHO 30X30 1MT CC36	1	231,41	231,41
36	006.024.323	CHASSI DA UNIDADE	1	5.002,41	5.002,41
37	006.024.354	COIFA CAMBIO CD/81673110	1	50,84	50,84
38	007.000.405	CONDUTOR ADUBO 2X2X225	2	36,92	73,84
39	006.024.394	CONEXAO CD/80100806	2	35,31	70,62
40	006.024.393	CONEXAO CD/80300806	2	46,54	93,08
41	006.024.306	CONTRA FACA DO ROTOR JF	1	295,95	295,95
42	006.024.307	CONTRA FACA INFERIOR DA PLATAFORMA	1	164,50	164,50
43	006.024.337	CORREIA ALTERNADOR 13X1325	1	63,82	63,82
44	006.024.363	CORREIA BOMBA AGUA LINHA BM 13X1765 CD/32463910	1	215,50	215,50
45	007.000.404	CORRENTE ASA50 GBR/GTOP	5	53,27	266,35
46	006.024.312	CRUZETA STAHL CZ121 27,0 X 81,70MM	1	73,54	73,54
47	006.024.309	CUBO EIXO ARTICULADO (144)	2	869,87	1.739,74
48	006.024.376	CUPILHA 3/16X2 CD/JE3130	2	2,50	5,00
49	007.007.066	DEPOSITO TATU PARA PLANTADURA T2SI	2	260,13	520,26
50	006.024.287	DISCO 28X6 RECORTADO 1.5/8	15	333,50	5.002,50
51	006.024.300	DISCO RECORTADO 18X3,5	28	238,79	6.686,12
52	006.024.301	DISCO RECORTADO 20X3,5	36	258,04	9.289,44
53	006.024.297	EIXO GRADE 1.5/8X3300MM	1	790,84	790,84
54	006.024.288	EIXO GRADE 1045 1.5/8X3000MM	1	690,00	690,00
55	006.024.330	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL COMB.	3	144,53	433,59
56	006.024.347	ESFERA ALAVANCA DO CAMBIO CD/80064100	2	103,17	206,34
57	006.024.383	ESFERA DE AÇO 06MM - MF CD/LB8013	2	16,57	33,14

58	020.003.050	ESTOPA SACO 200G	2	8,66	17,32
59	006.024.390	EXTENSAO 200L PARA PS603 CD/PS111211	1	3.162,29	3.162,29
60	006.024.291	FACA BALDAN 634 CORTE DUPLO	1	229,46	229,46
61	006.024.296	FELTRO DO ARADO REVERSIVEL HIDRAULICO 28"	3	21,18	63,54
62	006.024.286	FILTRO AR ELEMENTO DE SEGURANÇA INTERNO TRATOR	1	137,81	137,81
63	006.024.316	FILTRO AR PRIMARIO TRATOR VATTTRA BM110	1	94,10	94,10
64	006.024.317	FILTRO AR SEGUNDARIO TRATOR VALTTRA BM110	1	75,26	75,26
65	006.024.285	FILTRO AR SILICONE AT171853 MWM	1	66,87	66,87
66	006.024.314	FILTRO CAV CURTO 296CAU	2	85,53	171,06
67	006.024.284	FILTRO COMBUSTIVEL LONGO TRATOR NEW HOLLAND TL 8	1	23,09	23,09
68	006.024.395	FILTRO DE SUCÇÃO 1.1/2 CD/17083300	1	268,17	268,17
69	006.007.007	FILTRO HIDR.TL75 MWM ROSCA 1.1/2X16UNF	1	162,50	162,50
70	006.024.318	FILTRO LUB TRANSMISSÃO BM	1	84,75	84,75
71	006.024.315	FILTRO MOTOR SISU TRATOR VALTTRA BM110	1	52,91	52,91
72	006.024.283	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL962 MAM	1	72,21	72,21
73	006.024.328	FILTRO OLEO MOTOR 3 E 4 CILINDRO	1	144,96	144,96
74	006.024.319	FILTRO RET TRANSMISSÃO BM	1	97,30	97,30
75	007.002.128	FUNIL 400 L EM POLIETILENO PS111211	1	2.914,63	2.914,63
76	006.024.358	GUARDA PO FREIO CD/30182000	2	50,82	101,64
77	006.024.388	JOGO REPARO CIL. DIR.4X4	1	205,04	205,04
78	006.024.332	JUNTA TAMPA VALVULA 420 CD/836746362	1	27,32	27,32
79	006.024.329	KIT FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 57	1	522,56	522,56
80	006.024.302	MANCAL 1.1/4X194MM BALDAN 1040/1	6	408,34	2.450,04
81	006.024.289	MANCAL 1.5/8X270MM BALDAN	4	602,75	2.411,00
82	006.024.298	MANCAL OLEO TATU 1.5/8X225MM	2	691,34	1.382,68
83	006.024.333	MANG. FLEXIVEL CD/82607600	1	33,50	33,50
84	006.024.392	MANG.2TRAMA DE AÇO 3/8	13	38,22	496,86
85	006.003.042	MANGUEIRA D12/60 GRAUS ACW2345520	1	37,34	37,34
86	006.024.367	MANGUEIRA DE LIGACAO CD/80971310	2	153,67	307,34
87	007.002.129	MANGUEIRA DE PROTEÇÃO CD/82607100	2	65,33	130,66
88	007.002.130	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR (TRATOR BM110)	1	425,79	425,79
89	007.002.131	MANGUEIRA SAIDA AGUA CD/80942410	1	55,43	55,43
90	006.024.368	MANGUEIRA SUCCAO BBA AO FILTRO CD/80266510	1	49,67	49,67
91	006.024.351	MANOPOLA DE MARCHA CD/80414710	1	60,67	60,67
92	006.024.352	MANOPOLA GRUPO CD/804148	1	29,18	29,18
93	006.024.359	MOLA CD/30182100	2	7,83	15,66
94	006.024.360	NIPLE DE LUBRIFICAÇÃO CD/GG0085	2	19,00	38,00
95	007.002.133	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 R3 SHELL 20L	1	370,26	370,26
96	007.002.134	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 GL5 KARTER	1	150,50	150,50

97	006.005.152	OLEO SHELL 15W40 RTA4X 20L	1	447,11	447,11
98	009.001.994	OLEO SHELL15W40 - GALÃO 20L	1	313,33	313,33
99	006.024.290	PARAF DO MANCAL 3/4X3.1/2'1	12	15,65	187,80
100	007.002.132	PARAF DO MANCAL 3/4X3.1/2 MM INTERNO 1M	1	20,63	20,63
101	006.024.292	PARAF FACA ROC BALDAN M NOVO	2	45,72	91,44
102	006.024.293	PARAF SUP. DA FACA 5/8"X3" BALDAN	2	11,42	22,84
103	006.024.353	PARAF. CD/HD9052	2	80,15	160,30
104	006.024.299	PARAFUSO DO MANCAL 3/4X3.1/2"	4	13,97	55,88
105	007.002.136	PARAFUSO DO MANCAL 3/4X3.1/2` 1	1	18,30	18,30
106	006.024.304	PARAFUSO GRADE 3/4X3.1/4	4	19,84	79,36
107	006.024.303	PARAFUSO MANCAL DA GRADE NIVELADORA 5/8X3	12	81,74	980,88
108	006.005.148	PETROL HIPOIDE 140 5L	2	189,80	379,60
109	006.005.153	PETROL OLEO 90 - GL4 - 1 LITRO	2	228,50	457,00
110	006.024.326	PINO COD/43839	1	86,67	86,67
111	006.024.340	PINO ELASTICO JE9092	5	5,34	26,70
112	006.024.339	PINO ELASTICO MKP 8X50 JE8190	5	2,17	10,85
113	006.024.346	PINO TEMPERADO 1045 CD/80270120	2	135,84	271,68
114	006.004.118	PNEU 18.4X30	4	2.360,00	9.440,00
115	006.004.123	PNEU 23.1-30	2	5.550,01	11.100,02
116	006.004.052	PNEU 700/16 BORRACHUDO	4	737,15	2.948,60
117	006.004.111	PNEU 750/16	6	734,92	4.409,52
118	006.024.375	PORCA 16MM PARLOCK SEXTAVADA CD/JB8907	4	4,25	17,00
119	006.024.355	PORCA CD/627640	1	22,69	22,69
120	006.024.374	PRENDEDOR PARAL.M 16X200M CD/30344710	2	26,85	53,70
121	006.024.386	RETENTOR 12X22X7	1	15,22	15,22
122	006.024.387	RETENTOR 50X80X10	1	24,81	24,81
123	006.024.349	RETENTOR 55X80X8 CD/KH1188	1	22,31	22,31
124	006.024.356	RETENTOR ORIGINAL 38X52X7 CD/KH1191	1	13,38	13,38
125	006.013.105	RODA NOVA 23.1 - 30	2	1.947,03	3.894,06
126	006.024.294	ROLAMENTO 32208 LA5113	3	44,50	133,50
127	006.024.321	ROLAMENTO 6010 1692592	4	60,78	243,12
128	006.024.391	ROLAMENTO CD/MP133006	1	72,30	72,30
129	006.024.322	ROLAMENTO ESFERAS 6009 TTNRC/TR	1	66,82	66,82
130	006.024.295	ROLAMENTO TINKEM 32212 LATERAL DA COROA	3	190,69	572,07
131	006.024.327	SENSOR DE COMBUSTIVEL J4	1	542,17	542,17
133	006.024.336	TAMPA RADIADOR 7 LB CD/589360	1	21,97	21,97
134	006.024.342	TERMINAL ARTICULACAO ROSCA DIRETA 8MM DA BARRA C	4	64,00	256,00
135	009.002.024	TEXACO TDH OIL 10W30 (75W80) - GALÃO 4 20L	4	457,50	1.830,00
136	043.006.113	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM TRATOR E IMPLEMENTOS	30	233,33	6.999,90
137		SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS/CAMARA DE AR	50	229,75	11.487,50

- 3.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças dentro do prazo determinado.
- 3.2. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal, à descrição das peças e também constar nas observações o número do pregão.
- 3.3. Sempre que solicitado, a fornecedora deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.
- 3.4. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail notas@urania.sp.gov.br para contabilização e pagamento.
- 3.5. Deverá ser realizado o fornecimento de peças originais ou genuínas das máquinas pesadas da Frota Municipal de Urânia, mediante requisição emitida pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município;
- 3.6. Será de responsabilidade da vencedora a entrega das peças originais ou genuínas e comprometendo-se com garantia e troca caso o material fornecido não esteja de acordo com o pedido.
- 3.7. A Empresa deverá estar devidamente capacitada para atender diversas montadoras e modelos de tratores pertencentes à Frota Municipal.
- 3.8. As peças fornecidas deverão ser novas, não podendo ser usadas, reformadas, remanufatura das ou genéricas, sendo elas originais ou genuínas.
- 3.9. Entende-se por Genuínas: São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem da máquina. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da montadora de cada máquina/trator.
- 3.10. Entende-se por Originais: São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.
- 3.11. Entende-se por Genéricas: Também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, são feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalar e vendê-la para o setor de autopeças.
- 3.12. A garantia das peças deverá obedecer ao prazo de 90 dias.
- 3.13. As peças deverão estar em suas respectivas embalagens originais, devendo estar lacradas.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO.

- 4.1. As peças serão solicitadas em quantidades definidas pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente conforme necessidade;
- 4.2. Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento da contratada no mesmo;
- 4.3. As peças deverão ser entregues no local indicado no pedido, das 07:00h às 16:00h.
- 4.4. A Contratada deverá atender as solicitações o mais breve possível, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data do pedido para entrega de peças em caráter de urgência, conforme determinado pelo Secretário do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município;
- 4.5.

5. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 5.1. O presente registro de preços terá validade de 11 (onze) meses, não será prorrogado.
- 5.2 Os serviços serão realizados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Urânia.
- 5.3. Entrega do objeto desta licitação ocorrerá com a realização dos serviços indicados em seus respectivos itens, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal àquelas que acondicionam devidamente o produto ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação daquele produto.
- 5.5.

6. RESPONSÁVEL

- 6.1 As solicitações para fornecimento e entrega, bem como a conferência das peças, serão de responsabilidade do Secretário do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

7. LOCAL DA ENTREGA

- 7.1 A definir.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

- 8.1 Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias através de emenda parlamentar.

9. CRONOGRAMA

- 9.1 Conforme solicitação.

10. FORMA DE JULGAMENTO

- 10.1 A forma de julgamento do presente certame será por menor preço global por lote.

11. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Fica designado o Secretário do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente para acompanhar e fiscalizar a presente execução contratual

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

LOTE 1 – PEÇAS E SERVIÇOS

1	006.024.369	ABRACADEIRA 76MM CD/GP3942	4	16,39	65,56
2	006.024.343	AMORTECEDOR BORRACHA CD/81992500	1	25,64	25,64
3	007.002.126	AMORTECEDOR CD/80068400	2	29,27	58,54
4	006.024.344	AMORTECEDOR DE BORRACHA CD/84032300	2	228,97	457,94
5	006.024.348	ANEL 124X130X3 CD/KH4711	1	9,19	9,19
6	006.024.381	ANEL 19X14 43X2,62 CD/KH4040	1	8,35	8,35
7	006.024.370	ANEL 21 89X27 13X2 CD/KH4006	3	2,75	8,25
8	007.002.135	ANEL 36 17X41 41X2 62 CD/614703626	1	16,00	16,00
9	006.024.365	ANEL 89X100 CD/KH4010	1	7,22	7,22
10	007.002.127	ANEL ESPECIAL 1.1X2,4 CD/KH4946	1	4,93	4,93
11	006.024.361	ANEL ESPECIAL 19X25 5X3 CD/KH4010	5	2,78	13,90
12	006.024.350	ANEL ESPECIAL 33X39X3 CD/KH4150	1	9,00	9,00
13	006.024.357	ANEL ESPECIAL 74X80X3 CD/KH4790	1	10,78	10,78
14	006.024.372	ANEL ESPECIAL 80X86X3 CD/KH4781	1	5,74	5,74
15	006.024.385	ANEL ESPECIAL CD/KH7081	1	11,61	11,61
16	006.024.335	ANEL QUADRADO BORRACHA CD/243620	3	3,61	10,83
17	006.024.380	ANEL RETENTOR 15,54X20 78X2,62	2	1,53	3,06
18	006.024.371	ANEL RETENTOR CD/4965	1	7,18	7,18
19	006.024.379	ANEL RETENTOR CD/KH9014	1	1,53	1,53
20	006.024.373	ANEL TEFLON PROTET HIDR CD/KH5058	2	56,01	112,02
21	006.024.338	ARRUELA DE BORRACHA CD/836012841	4	8,54	34,16
22	006.024.341	ARRUELA DO CAMBIO 24X29 KH3610	3	156,97	470,91
23	006.024.378	ARRUELA ESPECIAL 90 SHORE CD/KH4081	7	7,23	50,61
24	006.024.377	ARRUELA TEFLON CD/221800	1	2,13	2,13
25	006.024.325	ARRUELA TRAVA	1	15,30	15,30

26	006.024.345	ASSENTO ESFERA ALAVANCA CB VT CD/80064200	4	279,67	1.118,68
27	006.005.149	BALDE MF ENGINE ULTRA 15W40	1	479,96	479,96
28	006.024.305	BASE DE PEDRA AFIADOR	1	175,00	175,00
29	006.024.389	CABO DA TDP CD/80996120	1	97,20	97,20
30	007.000.403	CAIXA PLANTADEIRA TATU ADUBO	2	1.102,40	2.204,80
35	006.024.311	CC29/1000 BARRA MACHO 30X30 1MT CC36	1	231,41	231,41
36	006.024.323	CHASSI DA UNIDADE	1	5.002,41	5.002,41
37	006.024.354	COIFA CAMBIO CD/81673110	1	50,84	50,84
38	007.000.405	CONDUTOR ADUBO 2X2X225	2	36,92	73,84
39	006.024.394	CONEXAO CD/80100806	2	35,31	70,62
40	006.024.393	CONEXAO CD/80300806	2	46,54	93,08
41	006.024.306	CONTRA FACA DO ROTOR JF	1	295,95	295,95
42	006.024.307	CONTRA FACA INFERIOR DA PLATAFORMA	1	164,50	164,50
43	006.024.337	CORREIA ALTERNADOR 13X1325	1	63,82	63,82
44	006.024.363	CORREIA BOMBA AGUA LINHA BM 13X1765 CD/32463910	1	215,50	215,50
45	007.000.404	CORRENTE ASA50 GBR/GTOP	5	53,27	266,35
46	006.024.312	CRUZETA STAHL CZ121 27,0 X 81,70MM	1	73,54	73,54
47	006.024.309	CUBO EIXO ARTICULADO (144)	2	869,87	1.739,74
48	006.024.376	CUPILHA 3/16X2 CD/JE3130	2	2,50	5,00
49	007.007.066	DEPOSITO TATU PARA PLANTADURA T2SI	2	260,13	520,26
50	006.024.287	DISCO 28X6 RECORTADO 1.5/8	15	333,50	5.002,50
51	006.024.300	DISCO RECORTADO 18X3,5	28	238,79	6.686,12
52	006.024.301	DISCO RECORTADO 20X3,5	36	258,04	9.289,44
53	006.024.297	EIXO GRADE 1.5/8X3300MM	1	790,84	790,84
54	006.024.288	EIXO GRADE 1045 1.5/8X3000MM	1	690,00	690,00
55	006.024.330	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL COMB.	3	144,53	433,59
56	006.024.347	ESFERA ALAVANCA DO CAMBIO CD/80064100	2	103,17	206,34
57	006.024.383	ESFERA DE AÇO 06MM - MF CD/LB8013	2	16,57	33,14
58	020.003.050	ESTOPA SACO 200G	2	8,66	17,32
59	006.024.390	EXTENSAO 200L PARA PS603 CD/PS111211	1	3.162,29	3.162,29
60	006.024.291	FACA BALDAN 634 CORTE DUPLO	1	229,46	229,46
61	006.024.296	FELTRO DO ARADO REVERSIVEL HIDRAULICO 3 28"	3	21,18	63,54
62	006.024.286	FILTRO AR ELEMENTO DE SEGURANÇA INTERNO TRATOR	1	137,81	137,81
63	006.024.316	FILTRO AR PRIMARIO TRATOR VATTR A BM110	1	94,10	94,10
64	006.024.317	FILTRO AR SEGUNDARIO TRATOR VALTTRA BM110	1	75,26	75,26
65	006.024.285	FILTRO AR SILICONE AT171853 MWM	1	66,87	66,87
66	006.024.314	FILTRO CAV CURTO 296CAU	2	85,53	171,06
67	006.024.284	FILTRO COMBUSTIVEL LONGO TRATOR NEW HOLLAND TL 8	1	23,09	23,09
68	006.024.395	FILTRO DE SUCÇÃO 1.1/2 CD/17083300	1	268,17	268,17
69	006.007.007	FILTRO HIDR.TL75 MWM ROSCA 1.1/2X16UNF1	1	162,50	162,50
70	006.024.318	FILTRO LUB TRANSMISSÃO BM	1	84,75	84,75

71	006.024.315	FILTRO MOTOR SISU TRATOR VALTTRA BM110	1	52,91	52,91
72	006.024.283	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL962 MAM	1	72,21	72,21
73	006.024.328	FILTRO OLEO MOTOR 3 E 4 CILINDRO	1	144,96	144,96
74	006.024.319	FILTRO RET TRANSMISSÃO BM	1	97,30	97,30
75	007.002.128	FUNIL 400 L EM POLIETILENO PS111211	1	2.914,63	2.914,63
76	006.024.358	GUARDA PO FREIO CD/30182000	2	50,82	101,64
77	006.024.388	JOGO REPARO CIL. DIR.4X4	1	205,04	205,04
78	006.024.332	JUNTA TAMPA VALVULA 420 CD/836746362	1	27,32	27,32
79	006.024.329	KIT FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 57	1	522,56	522,56
80	006.024.302	MANCAL 1.1/4X194MM BALDAN 1040/1	6	408,34	2.450,04
81	006.024.289	MANCAL 1.5/8X270MM BALDAN	4	602,75	2.411,00
82	006.024.298	MANCAL OLEO TATU 1.5/8X225MM	2	691,34	1.382,68
83	006.024.333	MANG. FLEXIVEL CD/82607600	1	33,50	33,50
84	006.024.392	MANG.2TRAMA DE AÇO 3/8	13	38,22	496,86
85	006.003.042	MANGUEIRA D12/60 GRAUS ACW2345520	1	37,34	37,34
86	006.024.367	MANGUEIRA DE LIGACAO CD/80971310	2	153,67	307,34
87	007.002.129	MANGUEIRA DE PROTEÇÃO CD/82607100	2	65,33	130,66
88	007.002.130	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR (TRATOR BM110)	1	425,79	425,79
89	007.002.131	MANGUEIRA SAIDA AGUA CD/80942410	1	55,43	55,43
90	006.024.368	MANGUEIRA SUCCAO BBA AO FILTRO CD/80266510	1	49,67	49,67
91	006.024.351	MANOPOLA DE MARCHA CD/80414710	1	60,67	60,67
92	006.024.352	MANOPOLA GRUPO CD/804148	1	29,18	29,18
93	006.024.359	MOLA CD/30182100	2	7,83	15,66
94	006.024.360	NIPLE DE LUBRIFICAÇÃO CD/GG0085	2	19,00	38,00
95	007.002.133	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 R3 SHELL 20L	1	370,26	370,26
96	007.002.134	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 GL5 KARTER	1	150,50	150,50
97	006.005.152	OLEO SHELL 15W40 RTA4X 20L	1	447,11	447,11
98	009.001.994	OLEO SHELL15W40 - GALÃO 20L	1	313,33	313,33
99	006.024.290	PARAF DO MANCAL 3/4X3.1/2'1	12	15,65	187,80
100	007.002.132	PARAF DO MANCAL 3/4X3.1/2 MM INTERNO 1M	1	20,63	20,63
101	006.024.292	PARAF FACA ROC BALDAN M NOVO	2	45,72	91,44
102	006.024.293	PARAF SUP. DA FACA 5/8"X3" BALDAN	2	11,42	22,84
103	006.024.353	PARAF. CD/HD9052	2	80,15	160,30
104	006.024.299	PARAFUSO DO MANCAL 3/4X3.1/2"	4	13,97	55,88
105	007.002.136	PARAFUSO DO MANCAL 3/4X3.1/2`1	1	18,30	18,30
106	006.024.304	PARAFUSO GRADE 3/4X3.1/4	4	19,84	79,36
107	006.024.303	PARAFUSO MANCAL DA GRADE NIVELADORA 5/8X3	12	81,74	980,88
108	006.005.148	PETROL HIPOIDE 140 5L	2	189,80	379,60
109	006.005.153	PETROL OLEO 90 - GL4 - 1 LITRO	2	228,50	457,00
110	006.024.326	PINO COD/43839	1	86,67	86,67
111	006.024.340	PINO ELASTICO JE9092	5	5,34	26,70

112	006.024.339	PINO ELASTICO MKP 8X50 JE8190	5	2,17	10,85
113	006.024.346	PINO TEMPERADO 1045 CD/80270120	2	135,84	271,68
118	006.024.375	PORCA 16MM PARLOCK SEXTAVADA CD/JB8907	4	4,25	17,00
119	006.024.355	PORCA CD/627640	1	22,69	22,69
120	006.024.374	PRENDEDOR PARAL.M 16X200M CD/303447102		26,85	53,70
121	006.024.386	RETENTOR 12X22X7	1	15,22	15,22
122	006.024.387	RETENTOR 50X80X10	1	24,81	24,81
123	006.024.349	RETENTOR 55X80X8 CD/KH1188	1	22,31	22,31
124	006.024.356	RETENTOR ORIGINAL 38X52X7 CD/KH1191	1	13,38	13,38
125	006.013.105	RODA NOVA 23.1 - 30	2	1.947,03	3.894,06
126	006.024.294	ROLAMENTO 32208 LA5113	3	44,50	133,50
127	006.024.321	ROLAMENTO 6010 1692592	4	60,78	243,12
128	006.024.391	ROLAMENTO CD/MP133006	1	72,30	72,30
129	006.024.322	ROLAMENTO ESFERAS 6009 TTNRC/TR	1	66,82	66,82
130	006.024.295	ROLAMENTO TINKEM 32212 LATERAL DA COROA	3	190,69	572,07
131	006.024.327	SENSOR DE COMBUSTIVEL J4	1	542,17	542,17
133	006.024.336	TAMPA RADIADOR 7 LB CD/589360	1	21,97	21,97
134	006.024.342	TERMINAL ARTICULACAO ROSCA DIRETA 8MM DA BARRA C	4	64,00	256,00
135	009.002.024	TEXACO TDH OIL 10W30 (75W80) - GALÃO 20L	4	457,50	1.830,00
136	043.006.113	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM TRATOR E IMPLEMENTOS	30	233,33	6.999,90

LOTE 2 – PNEUS/ SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS E CAMARAS

31	006.004.122	CAMARA DE AR 18.4-30	4	348,67	1.394,68
32	006.024.308	CAMARA DE AR 23.1-30	2	506,00	1.012,00
33	006.013.104	CAMARA DE AR 700-16	4	98,50	394,00
34	006.004.121	CAMARA DE AR 750-16	6	106,64	639,84
114	006.004.118	PNEU 18.4X30	4	2.360,00	9.440,00
115	006.004.123	PNEU 23.1-30	2	5.550,01	11.100,02
116	006.004.052	PNEU 700/16 BORRACHUDO	4	737,15	2.948,60
117	006.004.111	PNEU 750/16	6	734,92	4.409,52
137	043.006.113	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS/CAMARA DE AR	50	229,75	11.487,50

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/202x

_____ (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ____, por meio de seu representante legal, o(a)

_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do dispostona Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas dalei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:

CPF n.º:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 202x

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /202x

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº....., interessada em participar no Pregão Eletrônico/202x, do Município de Urânia/SP.

DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da

Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o instrumento de contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º para ser o(a) responsável pela execução do instrumento de contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº_e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no instrumento de Contrato.

.....de 202x

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/202x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x

PROCESSO Nº xx/202x

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urânia

Endereço: Avenida Brasil, nº 390, centro,

CEP: 15760-045 – Urânia/SP

CNPJ: 46.611.117/0001-02

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URÂNIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 46.611.117/0001-02, com endereço sito à Avenida Brasil, nº 390, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aparecido Fazzio**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Esperança, nº 433, centro, neste município de Urânia, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto da presente licitação a “Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços mecânicos, fornecimento de peças e aquisição de equipamentos diversos, destinados a manutenção do Setor de Agricultura deste município em

atendimento ao Plano de Ação: 09032024-067709/2024 Programa: 09032024 Emenda Parlamentar: 202442580014-ALFREDINHO, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A execução do fornecimento e serviços será de forma única e ordenada por meio da expedição de “ORDEM DE FORNECIMENTO” em que serão explicitadas as fontes de recurso, identificados os locais precisos para O fornecimento, bem como o prazo para seu adimplemento.

2.2. A empresa deverá realizar o fornecimento conforme exigências da secretaria Responsável, de acordo com o Termo de Referência, bem como os demais anexos da licitação e proposta vencedora, nos horários, prazos e locais a serem indicados pela Secretaria responsável;

2.3. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da presente licitação, o objeto será devolvido, e deverá ser substituído de forma imediata pelo fornecedor, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

2.4. Os atrasos nas execuções do fornecimento e os serviços poderão ser fato para ensejar a rescisão contratual por parte da Prefeitura, podendo a mesma aplicar as sanções previstas em edital e nos termos da Lei 14.133/21;

2.5. Durante a vigência do instrumento contratual, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro e o reajuste no caso de prorrogação, após 12 meses, mediante requerimento, conforme Índice INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.6. Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o instrumento contratual e iniciar outro processo licitatório.

2.7. Durante o prazo de validade do instrumento contratual, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do contrato a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sr. Márcio José Boer e/ou funcionário designado.

2.9. A gestão do contrato ficará a cargo da Sr. Márcio José Boer, designado Gestor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao(s) item(s) abaixo descritos, conforme mencionado na cláusula primeira, nos exatos termos do edital.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vlr unit	Vlr total

3.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita, autorizadas no orçamento vigente, conforme segue:

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de despesas: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega total do “pedido”, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente conferido e assinado pela responsável da unidade requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

5.1. O presente contrato, dentro de sua vigência poderá ser aditado, devendo a solicitação ser **protocolado na Coordenadoria de Licitações** com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, das condições e determinações estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

6.2. O cumprimento dos prazos de entregas, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

6.3. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

6.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

6.5. A contratada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato. (artigo 125 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto contratado, verificando o

atendimento às especificações e demais normas técnicas;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Urânia/SP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, quando for o caso, e das demais cominações legais.

8.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantindo o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

8.3. A **CONTRATADA** estará sujeita ainda:

8.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando ocorrer à inexecução total ou parcial do contrato, bem como, a sua rescisão unilateral, por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei;

8.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução do objeto, limitada ao percentual estabelecido no inc. I.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Urânia (SP) para a solução dos conflitos eventualmente decorrente da presente relação contratual.

E, conforme os termos e cláusulas do presente contrato firmam-no em três vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Urânia/SP, __de __de 2026.

Prefeito

(contratada)

(representante)

(cargo)

Testemunhas:

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº //202x.

PROCESSO Nº //202x

CONTRATO Nº //202x

Pela presente Ordem de Fornecimento, fica a Empresa //, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ://, com sede comercial na // nº //, //, CEP: //, na cidade de //, Estado de //, representada pelo seu proprietário o Senhor: //, portador da cédula de identidade RG: // e CPF: //, conforme CONTRATO Nº //202x, cujo objeto é Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços mecânicos, fornecimento de peças e aquisição de equipamentos diversos, destinados a manutenção do Setor de Agricultura deste município em atendimento ao Plano de Ação: 09032024-067709/2024 Programa: 09032024 Emenda Parlamentar: 202442580014-ALFREDINHO, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, fica obrigada a fornecer os produtos/serviços constantes no contrato, conforme solicitação mediante autorização de compras, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento acarretará, além das sanções previstas na Lei que rege a licitação, em multa constante do contrato.

Prefeitura Municipal de Urânia/SP, xx de xxxx de 202x.

Prefeito Municipal

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Nome:	APARECIDO FAZZIO
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	734.460.418-34
RG:	8048753
Data de Nascimento:	29/08/1974
Endereço Residencial:	RUA: ESPERANÇA, N°433, CENTRO, CEP: 15760-033
E-mail Institucional:	GABINETE@URANIA.SP.GOV.BR
E-mail Pessoal:	CIDOFAZZIO@URANIA.SP.GOV.BR
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	17-3634-9020
Telefone Celular:	17-98167-5995
Período de Gestão	2026-2028

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP

CONTRATADO: //////////////////////////////////

CONTRATO Nº: //////////

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços mecânicos, fornecimento de peças e aquisição de equipamentos diversos, destinados a manutenção do Setor de Agricultura deste município em atendimento ao Plano de Ação: 09032024-067709/2024 Programa: 09032024 Emenda Parlamentar: 202442580014-ALFREDINHO, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URÂNIA/SP, ____ de _____ de 202x.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecido Fazzio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 734.460.418-34

RG nº: 8048753

Data de Nascimento: 29/08/1974

Endereço: Rua: Esperança, nº 433, centro, CEP:15760-033

E-mail institucional: - gabinete@urania.sp.gov.br

E-mail pessoal: - cidofazzio@hotmail.com

Telefone: (17) 98167-5995

Aparecido Fazzio

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Aparecido Fazzio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 734.460.418-34

RG nº: 8048753

Data de Nascimento: 29/08/1974

Endereço: Rua: Esperança, nº 433, centro, CEP:15760-033

E-mail institucional: - gabinete@urania.sp.gov.br

E-mail pessoal: - cidofazzio@hotmail.com

Telefone: (17) 98167-5995

Aparecido Fazzio

Pela CONTRATADA:

Nome: //

Cargo: Representante Legal

CPF: //////////////////////////////////

RG:////////////////////////////////

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: //////////////////////////////////

E-mail institucional: //////////////////////////////////

E-mail pessoal: //////////////////////////////////

Telefone: (//) //////////////////////////////////

////////////////////////////////

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

CNPJ Nº: 46.611.117/0001-02

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços mecânicos, fornecimento de peças e aquisição de equipamentos diversos, destinados a manutenção do Setor de Agricultura deste município em atendimento ao Plano de Ação: 09032024-067709/2024 Programa: 09032024 Emenda Parlamentar: 202442580014-ALFREDINHO, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Urânia, / / de / / de 202x.

RESPONSÁVEL:

Aparecido Fazzio

Prefeito Municipal

CPF: 734.460.418-34

RG nº: 8048753

E-mail institucional: gabinete@urania.sp.gov.br